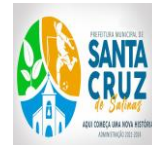




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E ASSEMBLHADOS – CONFORME ART 48 – INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº085 de 29 de dezembro de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 085 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG

O REGISTRO DE PREÇOS SEGUIRÁ O DECRETO MUNICIPAL 089 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 DE MAIO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 12 DE MAIO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 DE MAIO DE 2025– ÀS 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

DECRETO Nº008 DE 08 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial: Darley Rodrigues Gomes

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.075.047,30 (Dois Milhões, Setenta e Cinco Mil, Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2025 - esclarecimentos.

Telefones: (38) 99884-6025 ou e-mail licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E ASSEMBELHADOS - CONFORME ART. 48 – INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

1 – PREÂMBULO

1.1- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Darley Rodrigues Gomes, Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 008 de 08 de janeiro de 2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Deliene Rosa Alves Araújo, Arlon Sousa Costa e Elaine dos Santos Coelho, designados através do Decreto 008 de 08 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 085 de 29 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente pelo Decreto **Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.**

1.2-O REGEISTRO DE PREÇOS seguirá o Decreto Municipal 089 de 29 de dezembro de 2023

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, através do endereço eletrônico, **www.santacruzdesalinas.mg.gov.br** na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, **www.santacruzdesalinas.mg.gov.br**.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG”, conforme especificações constantes na planilha e Termo de Referência, anexos a este edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 –Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, e que estejam estabelecidas suas sedes a uma distância NÃO SUPERIOR A 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE SALINAS-MG, conforme disposto no art. 2º - Inciso I da Lei Municipal 533 de 14 de abril de 2025.

3.1.1. Este Pregão prevê a participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e assemblhados, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



3.1,2 – A regionalização que trata o item 3.1 deste Edital, se justifica em razão de fomentar a economia e primar pelo desenvolvimento econômico da região alavancando os negócios, bem como o incentivo à competitividade entre as empresas regionais e redução de custos para a Administração Pública, tendo como objetivo a melhoria da qualidade dos bens e serviços prestados à população. Tal justificativa visa atender o art. 3º da Lei Municipal 533 de 14 de abril de 2025

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

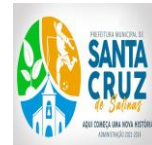
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item e a marca a ser entregue;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes DEVE respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

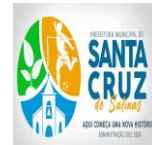
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



8.1.3DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuídos (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes

8.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **ressalvados os casos previstos no art. 3º do Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.**

8.1.3.2.1 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.1.3.2.2 Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

8.1.3.2.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

8.1.3.2.4 A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 8.1.3.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 1º A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 8.1.4.2.2, letras a, b e c deste edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme ANEXO IV deste edital

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

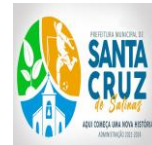
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - Empresas estabelecidas no Município de Santa Cruz de Salinas-MG;

9.24.5 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.6 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

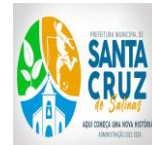
10.1 - Não será permitido o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigarse nos limites dela

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantajoso.
- 11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.
- 11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

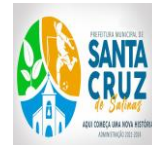
12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar A Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

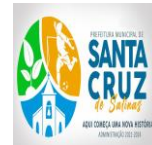
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.–A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta constante do anexo deste Edital, podendo ser prorrogada nos termos da lei 14.133/2021.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos produtos rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega dos produtos licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4.–Entregar os produtos com zelo, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, conforme quantitativos adjudicados, tais como: combustíveis, encargos sociais, tributos, salários dos colaboradores e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos materiais, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da entrega dos materiais.

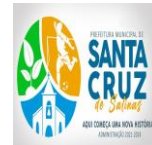
17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a referida Ata.

18.2–A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas dos produtos do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Senhor Júnior César Moreira Costa – Matrícula 2739, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade e quantidade, marca (se for, etc);

c) Assegurar à empresa vencedora acesso aos locais de entrega, por ocasião da entrega dos produtos;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos produtos;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues e ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

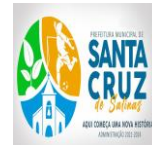
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais entregues pela fiscalização do Município de Santa Cruz de Salinas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Santa Cruz de Salinas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Cruz de Salinas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

04.01.01.04.122.0002.2012 - Manutenção das Atividades da Sec. Administração e Finanças – Fichas 0051 e 0058

04.01.03.05.153.0003.2025 - Manutenção Convênio Polícia Militar - Ficha 0100

05.01.01.10.122.0013.2031 - Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde – Fichas 0112 e 0127

05.01.02.10.301.0010.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Fichas 0155 e 0165

05.01.03. 10.302.0011.2038 - Manut. da Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. – Fichas 0184 e 0192

06.01.01.12.122.0015.2047 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino – Fichas 0271 e 0275

06.01.02.12.361.0016.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 0300

09.01.01. 08.122.0004.2107 - Manut. das Atividades Administrativas da Sec. de Promoção Social – Ficha 0564

09.01.01. 08.243.0006.2088 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Ficha 0581

09.02.02. 08.245.0005.2109 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica – Fichas 0600 e 0610

09.02.04. 08.122.0009.2111 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Fichas 0630 e 0637

33903000 - Material de Consumo

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício

44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.santacruzdesalinas@hotmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

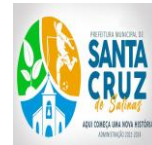
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22.5 - Caso as multas previstas nos itens 22.1 b, c e d sejam ínfimas e estejam em patamar inferior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), o valor mínimo da multa será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1—A Ata de Registro de Preços firmada terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, conforme **art. 84da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, com fundamento no art. 15, VI, do Decreto Municipal 089/2023.

24.2 Nas situações previstas no art. 25 a 27 do Decreto Municipal nº.089/ 2023, excepcionalmente poderá ocorrer a repactuação de preços, conforme está previsto na cláusula 5 do anexo III sobre o reequilíbrio;

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 – Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 28, IV, do Decreto Municipal nº.: 089/2023

26.1.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.4.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça os produtos, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para entrega.

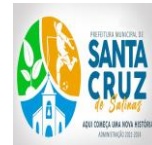
27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em efetuar as entregas dos produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

27.10 - É vedado à **detentora da Ata de Registro de Preços** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12-OPREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14–Fica permitido a inclusão na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original (Art. 18, II, do Decreto Municipal nº.: 089/2023);

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

d) **Anexo IV**–Intervalo Mínimo de Diferença de valores entre lances por item

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (www.santacruzdesalinas.mg.gov.br).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

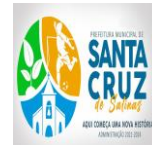
27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 15, VII, do Decreto Municipal nº.: 089/2023;

27.24 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.25 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.26 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

27.27 Os casos omissos serão decididos tendo por base o Decreto Municipal nº.: 089/2023;

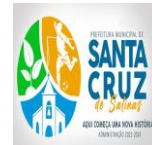
27.28. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99884-6025 e e-mail: licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santa Cruz de Salinas-MG, 08 de maio de 2025

3L'S ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cloves Tolentino de Meireles

Diretor



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ADESIVO COLAGEM, TIPO: AUTO ADESIVO APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, COR: A DEFINIR PELO ORGÃO, TAMANHO: A DEFINIR PELO ÓRGÃO, MATERIAL: VINIL.	UNID	120	R\$ 66,33	R\$ 7.959,60
2	ADESIVO PROPAGANDA, COMPRIMENTO: 5 CM, LARGURA: 5 CM, QUANTIDADE CORES: 5, GRAMATURA: 180 G/M2, MATERIAL: VINIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO REDONDO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	800	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
3	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 2 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	UNID	400	R\$ 41,97	R\$ 16.788,00
4	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 4 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	UNID	400	R\$ 41,97	R\$ 16.788,00
5	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 6 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	UNID	900	R\$ 41,97	R\$ 37.773,00
6	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 8 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	UNID	900	R\$ 41,97	R\$ 37.773,00
7	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO,	UNID	900	R\$ 41,97	R\$ 37.773,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



	TAMANHO: 10 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.				
8	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 12 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	UNID	900	R\$ 41,97	R\$ 37.773,00
9	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 14 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	UNID	900	R\$ 41,97	R\$ 37.773,00
10	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 16 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	UNID	900	R\$ 41,97	R\$ 37.773,00
11	BOLETIM DE PRODUÇÃO /BPA- SAI/SUS NÍVEL MÉDIO – FORMATO 9 – 100X1 – AP 56	BLOCO	80	R\$ 19,22	R\$ 1.537,60
12	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – SAI/SUS ODONTOLÓGICO – FORMATO 9 – 100X1 – AP 56	BLOCO	80	R\$ 19,22	R\$ 1.537,60
13	BOLSAS PERSONALIZADAS TECIDO BRIM LEVE 100 %, PARA USO DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS	UNID	300	R\$ 150,83	R\$ 45.249,00
14	CADERNETA, TIPO: VACINAÇÃO, MATERIAL: PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 21 CM, LARGURA: 14,8 CM, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL, MENINO E MENINA, TAMANHO A5, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	UNID	1000	R\$ 6,61	R\$ 6.610,00
15	CALÇA MATERIAL: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 2 TRASEIROS UN, TIPO BOLSO: EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: P CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTURA ELÁSTICO/CÓS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	780	R\$ 84,93	R\$ 66.245,40
16	CALÇA MATERIAL: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 2 TRASEIROS UN, TIPO BOLSO: EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTURA ELÁSTICO/CÓS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	780	R\$ 84,93	R\$ 66.245,40
17	CALÇA MATERIAL: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 2 TRASEIROS UN, TIPO BOLSO: EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTURA ELÁSTICO/CÓS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	780	R\$ 84,93	R\$ 66.245,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG****CNPJ: 01.612.497/0001-61****AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000**

18	CALÇA MATERIAL: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 2 TRASEIROS UN, TIPO BOLSO: EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: GG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTURA ELÁSTICO/CÓS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	780	R\$ 84,93	R\$ 66.245,40
19	CALÇA MATERIAL: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 2 TRASEIROS UN, TIPO BOLSO: EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: EXG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTURA ELÁSTICO/CÓS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	780	R\$ 84,93	R\$ 66.245,40
20	CALENDÁRIO, TIPO PAPEL: CARTÃO PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 240 G/M2, COMPRIMENTO: 10,5 CM, ALTURA: 14,85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLOCOS DE 7,5X7,5 CM COM 12 FOLHAS/IMPRESSÃO 4X0 CORES/IMANTADO, PARA USO EM GELADEIRA PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	2000	R\$ 2,83	R\$ 56.60,00
21	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 2 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	400	R\$ 30,16	R\$ 12.064,00
22	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 4 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	400	R\$ 30,16	R\$ 12.064,00
23	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 6 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	900	R\$ 30,16	R\$ 27.144,00
24	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 8 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	900	R\$ 30,16	R\$ 27.144,00
25	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 10 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	900	R\$ 30,16	R\$ 27.144,00
26	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 12 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	900	R\$ 30,16	R\$ 27.144,00
27	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 14 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	900	R\$ 30,16	R\$ 27.144,00
28	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 16 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	900	R\$ 30,16	R\$ 27.144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



29	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 2 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	400	R\$ 37,12	R\$ 14.848,00
30	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 4 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	400	R\$ 37,12	R\$ 14.848,00
31	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 6 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	900	R\$ 37,12	R\$ 33.408,00
32	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 8 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	900	R\$ 37,12	R\$ 33.408,00
33	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 10 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	900	R\$ 37,12	R\$ 33.408,00
34	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 12 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	900	R\$ 37,12	R\$ 33.408,00
35	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 14 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	900	R\$ 37,12	R\$ 33.408,00
36	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 16 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID	900	R\$ 37,12	R\$ 33.408,00
37	CAMISETA TIPO: UNIFORME, TIPO MANGA: LONGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 68% POLIESTER E 32% VISCOSE.	UNID	1100	R\$ 56,22	R\$ 61.842,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG****CNPJ: 01.612.497/0001-61****AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000**

38	CAMISETA TIPO: UNIFORME, TIPO MANGA: LONGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 68% POLIESTER E 32% VISCOSE.	UNID	1200	R\$ 56,22	R\$ 67.464,00
39	CAMISETA TIPO: UNIFORME, TIPO MANGA: LONGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 68% POLIESTER E 32% VISCOSE.	UNID	1100	R\$ 56,22	R\$ 61.842,00
40	CAMISETA TIPO: UNIFORME, TIPO MANGA: LONGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 68% POLIESTER E 32% VISCOSE.	UNID	1100	R\$ 56,22	R\$ 61.842,00
41	CAMISETA TIPO: UNIFORME, TIPO MANGA: LONGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: EXG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 68% POLIESTER E 32% VISCOSE.	UNID	1100	R\$ 56,22	R\$ 61.842,00
42	CAMISETA TIPO: UNISSEX TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA/REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	1300	R\$ 43,03	R\$ 55.939,00
43	CAMISETA TIPO: UNISSEX TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA/REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	1300	R\$ 43,03	R\$ 55.939,00
44	CAMISETA TIPO: UNISSEX TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA/REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	1300	R\$ 43,03	R\$ 55.939,00
45	CAMISETA TIPO: UNISSEX TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA/REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	1200	R\$ 43,03	R\$ 51.636,00
46	CAMISETA TIPO: UNISSEX TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA/REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: EXG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	UNID	1200	R\$ 43,03	R\$ 51.636,00
47	CANECA MATERIAL: ACRÍLICO CAPACIDADE: 300 ML CARACTERÍSTICAS	UNID	1800	R\$ 7,18	R\$ 12.924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



	ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN COR: VARIADA				
48	CANECA MATERIAL: PORCELANA CAPACIDADE: 300 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COR: VARIADA	UNID	50	R\$ 26,31	R\$ 1.315,50
49	CARIMBO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: RESINA, COMPRIMENTO: 75 MM, LARGURA: 38 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	UNID	330	R\$ 56,48	R\$ 18.638,40
50	CARTÃO MATERIAL: PAPEL CARTOLINA GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA: 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO TIPO: CARTÃO DA GESTANTE APRESENTAÇÃO: COR A ESCOLHER	UNID	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
51	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PAPEL COUCHE, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 10 CM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA: 300 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FUROS E CORDÃO, CONFORME MODELO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO.	UNID	1000	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
52	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 86 MM, LARGURA: 54 MM, TIPO IMPRESSÃO: COLORIDA FRENTE/PRETO VERSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TARJA MAGNÉTICA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, COM GARRA DE JACARÉ	UNID	450	R\$ 12,25	R\$ 5.512,50
53	CARTÃO, MATERIAL: PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TIPO: CARTÃO DO HIPERTENSO, APRESENTAÇÃO: COR: A ESCOLHER.	UNID	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
54	CARTAZ MATERIAL: PAPEL GRAMATURA: 90 G/M2 FORMATO FECHADO: 297 X 420 MM TAMANHO: A3 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ALVURA, IMPRESSÃO OFFSET, IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UNID	700	R\$ 13,83	R\$ 9.681,00
55	CHAVEIRO MATERIAL: ACRÍLICO FORMATO: RETANGULAR TAMANHO: 60 X 27 MM COR: SORTIDA APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UNID	3100	R\$ 9,33	R\$ 28.923,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG****CNPJ: 01.612.497/0001-61****AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000**

56	COPO MATERIAL: ACRÍLICO CAPACIDADE: 300 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO, LONG DRINK	UNID	2500	R\$ 5,73	R\$ 14.325,00
57	DIÁRIO CLASSE MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO COR: BRANCA COR IMPRESSÃO: AZUL NÚMERO VIAS: 1 GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 320 MM LARGURA: 209 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª FOLHA DIMENSÕES 320 X 150 MM, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	53	R\$ 36,10	R\$ 1.913,30
58	DISPENSADOR MATERIAL: AÇO APLICAÇÃO: PARA ÁLCOOL GEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO MANUAL, PEDAL CAPACIDADE: 1 L DIMENSÕES: 30 X 140 CM	UNID	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
59	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 185 X 248 MM COR: PARDA GRAMATURA: 90 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO	UNID	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
60	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM COR: A ESCOLHER GRAMATURA: 90 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO	UNID	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
61	ESQUADRIA MATERIAL: ACM (ALUMINUM COMPOSITE) ACABAMENTO: LETRAS GALVANIZADAS, TEXTO EM ACRÍLICO RECORTADO TIPO: FACHADA PREDIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LETRAS EM ALTO RELEVO, COM INSTALAÇÃO, POR METRO QUADRADO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	M²	14	R\$ 1.733,33	R\$ 24.266,62
62	ESQUADRIA MATERIAL: ACM (ALUMINUM COMPOSITE), COM METALON ACABAMENTO: LETRAS GALVANIZADAS, TEXTO EM ACRÍLICO RECORTADO TIPO: FACHADA PREDIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LETRAS EM ALTO RELEVO, COM INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO, POR METRO QUADRADO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	M²	15	R\$ 2.100,00	R\$ 31.500,00
63	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA	UNID	50	R\$ 104,25	R\$ 5.212,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



	COMPRIMENTO: 200 CM LARGURA: 0,80 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM BASTÃO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO GRAMATURA: 440 G/M2				
64	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA COMPRIMENTO: 400 CM LARGURA: 100 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM BASTÃO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO GRAMATURA: 440 G/M2	UNID	40	R\$ 260,64	R\$ 10.425,60
65	FORMULÁRIO TFD – (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) FORMATO 9 – 50X3 – AP 56.	BLOCO	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
66	IMPRESSÃO DIGITAL PAPEL DE OUTDOOR 3M DE LARGURA X 6M DE COMPRIMENTO	UNID	06	R\$ 393,33	R\$ 2.359,98
67	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL MATERIAL: VINIL COMPRIMENTO: M ² LARGURA: M ² CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: PORTAS DE BLINDEX	M ²	420	R\$ 140,00	R\$ 58.800,00
68	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 205 MM LARGURA: 143 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: RECEITUÁRIO QUANTIDADE PÁGINAS: 50	BLOCO	2000	R\$ 24,25	R\$ 48.500,00
69	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ TIPO: PANFLETO GRAMATURA: 115 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UNID	1300	R\$ 1,74	R\$ 2.262,00
70	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ TIPO: PANFLETO GRAMATURA: 170 G/M2 COMPRIMENTO: 420 MM LARGURA: 297 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UNID	1200	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00
71	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL OFFSET	BLOCO	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



	TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM COR: 1/0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: ATESTADO MÉDICO QUANTIDADE PÁGINAS: 50				
72	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL OFSET TIPO: BLOCO, COM 100 PÁGINAS GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO 1: REGISTRO DE PRESSÃO ARTERIAL	BLOCO	100	R\$ 21,93	R\$ 2.193,00
73	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL RECICLADO TIPO: FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM COR: 1/0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULÁRIO PARA EXAME PREVENTIVO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 37,41	R\$ 3.741,00
74	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL RECICLADO TIPO: REQUISIÇÃO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	R\$ 20,18	R\$ 4.036,00
75	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: RECEITUÁRIO MÉDICO QUANTIDADE PÁGINAS: 100	BLOCO	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
76	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 153 MM	UNID	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAME QUANTIDADE PÁGINAS: 100				
77	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 153 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAME QUANTIDADE PÁGINAS: 100	BLOCO	200	R\$ 25,86	R\$ 5.172,00
78	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM COR: 1/5 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO 1: FORMULÁRIO EVOLUÇÃO FISIOTERÁPICA DIÁRIA QUANTIDADE PÁGINAS: 100	BLOCO	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
79	LONA MATERIAL: LONA, APLICAÇÃO: BANNER, LARGURA: 0,90 M, TIPO: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO, ACABAMENTO EM BASTÃO, CORDÃO E PONTEIRA, COMPRIMENTO: 1,20 M.	UNID	160	R\$ 98,45	R\$ 15.752,00
80	PASTA EVENTOS MATERIAL: PAPEL COUCHÊ ALTURA: 320 MM TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES GRAMATURA: 300 G/M2 LARGURA: 230 MM APLICAÇÃO: SEMINÁRIO/EVENTOS/COURSES LOGOTIPO: CONFORME MODELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: PERSONALIZADA CONFORME MODELO	UNID	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
81	PLACA TIPO: INAUGURAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ALTURA: 60 CM LARGURA: 50 CM GRAVAÇÃO: TEXTOS E SÍMBOLOS EM ALTO/BAIXO RELEVO FIXAÇÃO: PARAFUSOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UNID	23	R\$1.070,00	R\$ 24.610,00
82	PLACA SINALIZADORA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA FORMATO: RETANGULAR LARGURA: 30 CM ALTURA: 7,00 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO ESPESSURA: 3 MM	UNID	40	R\$ 60,65	R\$ 2.426,00
83	TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL MATERIAL BASE: FIBRA VINÍCOLA TIPO: CAPACHO LARGURA: 56 CM COMPRIMENTO 1: 82 CM COR: A ESCOLHER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO ESPESSURA: 14 MM	UNID	70	R\$ 117,73	R\$ 8.241,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



VALOR TOTAL:

2.075.047,30

R\$

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O preço estimado da contratação é de R\$ 2.075.047,30 (Dois milhões, setenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme preços indicados na Nota Técnica de Pesquisa de preços.

1.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Antônio de Araújo, nº 314, centro, Santa Cruz de Salinas-MG, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-feira e de 07h00min as 13h00min nas sextas-feiras.

1.5. O contratado deverá entregar os itens em até 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

1.6. Os fornecedores deverão observar as regulamentações da autoridade competente para funcionamento e fornecimento do bem.

1.7. O pagamento será realizado em até 30 dias da data do recebimento definitivo do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, inciso XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro;

4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos instituídos por lei;

4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

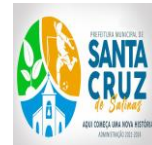
4.1.8. A apresentação dos documentos obedecerá ao Decreto Municipal nº. 085/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



4.2. Utilizou-se o catálogo eletrônico padronizado, disponibilizado pelo Poder Executivo Federal no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> e catálogo eletrônico padronizado do Poder Executivo do Estado de São Paulo, disponível em <https://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>, conforme regulamentado pelo decreto nº 093/2025, Art. 2º. Portanto, os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação, já estão descritos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

- 5.1. O contratado deverá entregar os itens em até 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Antônio de Araújo, nº 314, centro, Santa Cruz de Salinas-MG, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-feira e de 07h00min as 13h00min nas sextas-feiras.
- 5.3. O processo licitatório acontecerá através de ata de registro de preços por item, e a sua aquisição e entrega parcelada de acordo a necessidade de cada setor requisitante.
- 5.4. O valor do pagamento será calculado, multiplicando-se o valor da quantidade de material adquirido pelo valor indicado no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

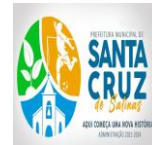
- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local de recebimento dos materiais para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será verificada junto as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

6.2.2. A aquisição dos materiais será por item, e a sua entrega parcelada de acordo a necessidade de cada secretaria.

6.2.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (Trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais.

6.2.4. O pagamento dos materiais deverá ser calculado levando em consideração a quantidade de itens fornecidos pelo valor indicado no contrato.

6.3. Havendo inconsistências no objeto, a contratada será notificada para sanar irregularidades no prazo estabelecido pelo técnico.

6.4. Inexistindo inconsistências no objeto, haverá o seu recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na contratação, será levado em consideração o menor preço por item, uma vez que a disputa será aberta a todo e qualquer fornecedor que preencha os requisitos legais.

7.3. Será utilizado o modo de disputa aberto.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santa Cruz de Salinas estabelecido pela Lei nº 528 de 26 de novembro 2024.

8.2. A Contratação será atendida pelas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



04.01.01.04.122.0002.2012 - Manutenção das Atividades da Sec. Administração e Finanças – Fichas 0051 e 0058
04.01.03.05.153.0003.2025 - Manutenção Convênio Polícia Militar - Ficha 0100
05.01.01.10.122.0013.2031 - Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde – Fichas 0112 e 0127
05.01.02.10.301.0010.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Fichas 0155 e 0165
05.01.03. 10.302.0011.2038 - Manut. da Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. – Fichas 0184 e 0192
06.01.01.12.122.0015.2047 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino – Fichas 0271 e 0275
06.01.02.12.361.0016.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 0300
09.01.01. 08.122.0004.2107 - Manut. das Atividades Administrativas da Sec. de Promoção Social – Ficha 0564
09.01.01. 08.243.0006.2088 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Ficha 0581
09.02.02. 08.245.0005.2109 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica – Fichas 0600 e 0610
09.02.04. 08.122.0009.2111 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Fichas 0630 e 0637
33903000 - Material de Consumo

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Cruz de Salinas/MG, 02 de maio de 2025.

ELAINE DOS SANTOS COELHO

Matrícula nº.: 1065

ARLON SOUSA COSTA

Matrícula nº.: 2948

Com apoio e aprovação de:

CRISLANE ANA DE ALMEIDA

Matrícula nº.: 4652

EDIVALDO FARIAS DA SILVA FILHO

Matrícula nº.: 5153

ROSÂNGELA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO

Matrícula nº.: 4820

JOSÉ SARAIVA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

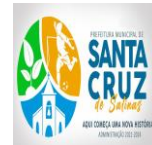
Matrícula nº.: 3640



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, nos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º **004/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.º 018/2025, homologado em _____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n.º 004/2025.

2.2 - A entrega dos produtos, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega dos produtos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias consecutivos**.

5.2.A entrega dos produtos ocorrerá nos endereços constantes do Termo de Referência, no horário comercial, compreendido entre as 07:00hs as 17:00hs, com agendamento prévio junto ao fiscal do contrato

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

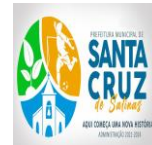
7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao fiscal do contrato.

7.3.1. Disponibilizar os produtos no(s) local (ais) indicados também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Cruz de Salinas-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos produtos, num prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, bem como, acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto através do Senhor Júnior César Moreira Costa – Matrícula 2739;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



- 8.4. Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, por intermédio do Júnior César Moreira Costa – Matrícula 2739, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Cruz de Salinas-MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos produtos.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais entregues pela fiscalização do Município de Santa Cruz de Salinas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

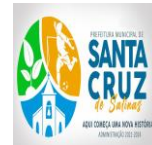
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 –O Município de Santa Cruz de Salinas-MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Cruz de Salinas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 -Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

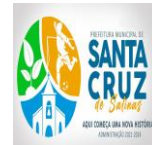
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de compras e deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 - Caso as multas previstas nos itens 13.1 b, c e d sejam ínfimas e estejam em patamar inferior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), o valor mínimo da multa será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 – Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 28, IV, do Decreto Municipal nº.: 089/2023;

14.1.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21, **Decreto Municipal 085 de 29 de dezembro de 2023**, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, Decreto Municipal nº.: 089/2023, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Salinas-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

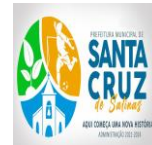
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **018/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 004/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. **018/2025**, Pregão Eletrônico n.º **004/2025**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme previsão contida no art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e Art. 35 do Decreto Municipal 089/2023, desde que o acréscimo não ultrapasse o total previsto na ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Municipal n.º.: 089/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 -O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues e conferidos pela fiscalização do Município de Santa Cruz de Salinas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Santa Cruz de Salinas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Cruz de Salinas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

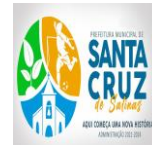
4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



4.5 Não serão realizados pagamentos em conta bancária que não seja de Titularidade da Contratada, tampouco será aceita cessão de créditos;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

5.3 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 10 (dez) dias conforme determina o art. 92, X e XI, da Lei 14.133/2023

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.01.04.122.0002.2012 - Manutenção das Atividades da Sec. Administração e Finanças – Fichas 0051 e 0058

04.01.03.05.153.0003.2025 - Manutenção Convênio Polícia Militar - Ficha 0100

05.01.01.10.122.0013.2031 - Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde – Fichas 0112 e 0127

05.01.02.10.301.0010.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Fichas 0155 e 0165

05.01.03. 10.302.0011.2038 - Manut. da Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. – Fichas 0184 e 0192

06.01.01.12.122.0015.2047 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino – Fichas 0271 e 0275

06.01.02.12.361.0016.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 0300

09.01.01. 08.122.0004.2107 - Manut. das Atividades Administrativas da Sec. de Promoção Social – Ficha 0564

09.01.01. 08.243.0006.2088 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Ficha 0581

09.02.02. 08.245.0005.2109 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica – Fichas 0600 e 0610

09.02.04. 08.122.0009.2111 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Fichas 0630 e 0637

33903000 - Material de Consumo

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

§ 1º. A entrega ocorrerá nos endereços constantes do Termo de Referência, no horário comercial, compreendido entre as 07:00hs as 17:00hs, com agendamento prévio junto ao fiscal do contrato"

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) material(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Cruz de Salinas-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) material (s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



7.15A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Contrato através do Senhor Júnior César Moreira Costa – Matrícula 2739.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, por intermédio do Júnior César Moreira Costa – Matrícula 2739, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Cruz de Salinas-MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os materiais, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a qualidade, quantidade, etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso nos locais, por ocasião da entrega dos materiais.

d) Agir e decidir em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, inclusive, para rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos materiais.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os materiais entregues ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 O Contrato do fornecedor será cancelado quando ele sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 28, IV, do Decreto Municipal nº.: 089/2023;

10.3 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos materiais entregues que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de compras se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de compras se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4 - Caso as multas previstas nos itens 11.1 b, c e d sejam ínfimas e estejam em patamar inferior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), o valor mínimo da multa será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 -O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 085 de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº.089/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 018/2025.

12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



14.1 -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salinas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

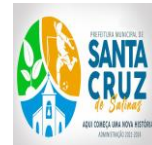
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º018/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º004/2025

TIPO: MENOR PREÇO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES POR ITEM

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES
1	UNID	120	ADESIVO COLAGEM, TIPO: AUTO ADESIVO APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, COR: A DEFINIR PELO ORGÃO, TAMANHO: A DEFINIR PELO ÓRGÃO, MATERIAL: VINIL.	R\$ 0,01
2	UNID	800	ADESIVO PROPAGANDA, COMPRIMENTO: 5 CM, LARGURA: 5 CM, QUANTIDADE CORES: 5, GRAMATURA: 180 G/M2, MATERIAL: VINIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO REDONDO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
3	UNID	400	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 2 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	R\$ 0,01
4	UNID	400	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 4 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	R\$ 0,01
5	UNID	900	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 6 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	R\$ 0,01
6	UNID	900	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 8 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	R\$ 0,01
7	UNID	900	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 10 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	R\$ 0,01
8	UNID	900	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 12 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



9	UNID	900	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 14 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	R\$ 0,01
10	UNID	900	BERMUDA MATERIAL: TACTEL, MODELO: COM BOLSO, TIPO BOLSO: LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO: 16 ANOS, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	R\$ 0,01
11	BLOCO	80	BOLETIM DE PRODUÇÃO /BPA- SAI/SUS NÍVEL MÉDIO – FORMATO 9 – 100X1 – AP 56	R\$ 0,01
12	BLOCO	80	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – SAI/SUS ODONTOLÓGICO – FORMATO 9 – 100X1 – AP 56	R\$ 0,01
13	UNID	300	BOLSAS PERSONALIZADAS TECIDO BRIM LEVE 100 %, PARA USO DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS	R\$ 0,01
14	UNID	1000	CADERNETA, TIPO: VACINAÇÃO, MATERIAL: PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 21 CM, LARGURA: 14,8 CM, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL, MENINO E MENINA, TAMANHO A5, CONFORME MODELO DO ORGÃO.	R\$ 0,01
15	UNID	780	CALÇA MATERIAL: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 2 TRASEIROS UN, TIPO BOLSO: EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: P CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTURA ELÁSTICO/CÓS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
16	UNID	780	CALÇA MATERIAL: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 2 TRASEIROS UN, TIPO BOLSO: EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTURA ELÁSTICO/CÓS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
17	UNID	780	CALÇA MATERIAL: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 2 TRASEIROS UN, TIPO BOLSO: EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTURA ELÁSTICO/CÓS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
18	UNID	780	CALÇA MATERIAL: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 2 TRASEIROS UN, TIPO BOLSO: EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: GG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTURA ELÁSTICO/CÓS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
19	UNID	780	CALÇA MATERIAL: BRIM, QUANTIDADE BOLSOS: 2 TRASEIROS UN, TIPO BOLSO: EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: EXG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTURA ELÁSTICO/CÓS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



20	UNID	2000	CALENDÁRIO, TIPO PAPEL: CARTÃO PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 240 G/M2, COMPRIMENTO: 10,5 CM, ALTURA: 14,85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLOCOS DE 7,5X7,5 CM COM 12 FOLHAS/IMPRESSÃO 4X0 CORES/IMANTADO, PARA USO EM GELADEIRA PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
21	UNID	400	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 2 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
22	UNID	400	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 4 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
23	UNID	900	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 6 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
24	UNID	900	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 8 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
25	UNID	900	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 10 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
26	UNID	900	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 12 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
27	UNID	900	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 14 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
28	UNID	900	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 16 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
29	UNID	400	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 2 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
30	UNID	400	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 4 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG****CNPJ: 01.612.497/0001-61****AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000**

31	UNID	900	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 6 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
32	UNID	900	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 8 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
33	UNID	900	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 10 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
34	UNID	900	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 12 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
35	UNID	900	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 14 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
36	UNID	900	CAMISETA TIPO: INFANTIL, TIPO MANGA: SEM MANGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: 16 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	R\$ 0,01
37	UNID	1100	CAMISETA TIPO: UNIFORME, TIPO MANGA: LONGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 68% POLIÉSTER E 32% VISCOSE.	R\$ 0,01
38	UNID	1200	CAMISETA TIPO: UNIFORME, TIPO MANGA: LONGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 68% POLIÉSTER E 32% VISCOSE.	R\$ 0,01
39	UNID	1100	CAMISETA TIPO: UNIFORME, TIPO MANGA: LONGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 68% POLIÉSTER E 32% VISCOSE.	R\$ 0,01
40	UNID	1100	CAMISETA TIPO: UNIFORME, TIPO MANGA: LONGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 68% POLIÉSTER E 32% VISCOSE.	R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



41	UNID	1100	CAMISETA TIPO: UNIFORME, TIPO MANGA: LONGA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: EXG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 68% POLIESTER E 32% VISCOSE.	R\$ 0,01
42	UNID	1300	CAMISETA TIPO: UNISSEX TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA/REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
43	UNID	1300	CAMISETA TIPO: UNISSEX TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA/REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
44	UNID	1300	CAMISETA TIPO: UNISSEX TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA/REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
45	UNID	1200	CAMISETA TIPO: UNISSEX TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA/REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
46	UNID	1200	CAMISETA TIPO: UNISSEX TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA/REDONDA, COR: A ESCOLHER, TAMANHO: EXG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	R\$ 0,01
47	UNID	1800	CANECA MATERIAL: ACRÍLICO CAPACIDADE: 300 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN COR: VARIADA	R\$ 0,01
48	UNID	50	CANECA MATERIAL: PORCELANA CAPACIDADE: 300 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COR: VARIADA	R\$ 0,01
49	UNID	330	CARIMBO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: RESINA, COMPRIMENTO: 75 MM, LARGURA: 38 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	R\$ 0,01
50	UNID	1000	CARTÃO MATERIAL: PAPEL CARTOLINA GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA: 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO TIPO: CARTÃO DA GESTANTE APRESENTAÇÃO: COR A ESCOLHER	R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



51	UNID	1000	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PAPEL COUCHE, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 10 CM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA: 300 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FUROS E CORDÃO, CONFORME MODELO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO.	R\$ 0,01
52	UNID	450	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 86 MM, LARGURA: 54 MM, TIPO IMPRESSÃO: COLORIDA FRENTE/PRETO VERSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TARJA MAGNÉTICA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, COM GARRA DE JACARÉ	R\$ 0,01
53	UNID	3000	CARTÃO, MATERIAL: PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TIPO: CARTÃO DO HIPERTENSO, APRESENTAÇÃO: COR: A ESCOLHER.	R\$ 0,01
54	UNID	700	CARTAZ MATERIAL: PAPEL GRAMATURA: 90 G/M2 FORMATO FECHADO: 297 X 420 MM TAMANHO: A3 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ALVURA, IMPRESSÃO OFFSET, IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	R\$ 0,01
55	UNID	3100	CHAVEIRO MATERIAL: ACRÍLICO FORMATO: RETANGULAR TAMANHO: 60 X 27 MM COR: SORTIDA APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	R\$ 0,01
56	UNID	2500	COPO MATERIAL: ACRÍLICO CAPACIDADE: 300 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO, LONG DRINK	R\$ 0,01
57	UNID	53	DIÁRIO CLASSE MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO COR: BRANCA COR IMPRESSÃO: AZUL NÚMERO VIAS: 1 GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 320 MM LARGURA: 209 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª FOLHA DIMENSÕES 320 X 150 MM, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 0,01
58	UNID	60	DISPENSADOR MATERIAL: AÇO APLICAÇÃO: PARA ÁLCOOL GEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO MANUAL, PEDAL CAPACIDADE: 1 L DIMENSÕES: 30 X 140 CM	R\$ 0,01
59	UNID	3000	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 185 X 248 MM COR: PARDA GRAMATURA: 90 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO	R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



60	UNID	3000	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM COR: A ESCOLHER GRAMATURA: 90 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO	R\$ 0,01
61	M²	14	ESQUADRIA MATERIAL: ACM (ALUMINUM COMPOSITE) ACABAMENTO: LETRAS GALVANIZADAS, TEXTO EM ACRÍLICO RECORTADO TIPO: FACHADA PREDIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LETRAS EM ALTO RELEVO, COM INSTALAÇÃO, POR METRO QUADRADO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	R\$ 0,01
62	M²	15	ESQUADRIA MATERIAL: ACM (ALUMINUM COMPOSITE), COM METALON ACABAMENTO: LETRAS GALVANIZADAS, TEXTO EM ACRÍLICO RECORTADO TIPO: FACHADA PREDIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LETRAS EM ALTO RELEVO, COM INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO, POR METRO QUADRADO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	R\$ 0,01
63	UNID	50	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA COMPRIMENTO: 200 CM LARGURA: 0,80 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM BASTÃO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO GRAMATURA: 440 G/M2	R\$ 0,01
64	UNID	40	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA COMPRIMENTO: 400 CM LARGURA: 100 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM BASTÃO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO GRAMATURA: 440 G/M2	R\$ 0,01
65	BLOCO	300	FORMULÁRIO TFD – (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) FORMATO 9 – 50X3 – AP 56.	R\$ 0,01
66	UNID	06	IMPRESSÃO DIGITAL PAPEL DE OUTDOOR 3M DE LARGURA X 6M DE COMPRIMENTO	R\$ 0,01
67	M²	420	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL MATERIAL: VINIL COMPRIMENTO: M² LARGURA: M² CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: PORTAS DE BLINDEX	R\$ 0,01
68	BLOCO	2000	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO	R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



			TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 205 MM LARGURA: 143 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: RECEITUÁRIO QUANTIDADE PÁGINAS: 50	
69	UNID	1300	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ TIPO: PANFLETO GRAMATURA: 115 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	R\$ 0,01
70	UNID	1200	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ TIPO: PANFLETO GRAMATURA: 170 G/M2 COMPRIMENTO: 420 MM LARGURA: 297 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	R\$ 0,01
72	BLOCO	100	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM COR: 1/0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: ATESTADO MÉDICO QUANTIDADE PÁGINAS: 50	R\$ 0,01
72	BLOCO	100	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO: BLOCO, COM 100 PÁGINAS GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO 1: REGISTRO DE PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 0,01
73	BLOCO	100	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL RECICLADO TIPO: FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM COR: 1/0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULÁRIO	R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



			PARA EXAME PREVENTIVO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS	
74	BLOCO	200	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL RECICLADO TIPO: REQUISIÇÃO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO BLOCO COM 100 FOLHAS	R\$ 0,01
75	BLOCO	500	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: RECEITUÁRIO MÉDICO QUANTIDADE PÁGINAS: 100	R\$ 0,01
76	UNID	200	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 153 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAME QUANTIDADE PÁGINAS: 100	R\$ 0,01
77	BLOCO	200	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 153 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAME QUANTIDADE PÁGINAS: 100	R\$ 0,01
78	BLOCO	100	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE TIPO: BLOCO GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM COR: 1/5 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO 1: FORMULÁRIO EVOLUÇÃO FISIOTERÁPICA DIÁRIA QUANTIDADE PÁGINAS: 100	R\$ 0,01
79	UNID	160	LONA MATERIAL: LONA, APLICAÇÃO: BANNER, LARGURA: 0,90 M, TIPO: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO, ACABAMENTO EM BASTÃO, CORDÃO E PONTEIRA, COMPRIMENTO: 1,20 M.	R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

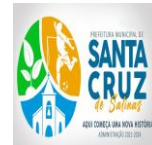
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



80	UNID	500	PASTA EVENTOS MATERIAL: PAPEL COUCHÊ ALTURA: 320 MM TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES GRAMATURA: 300 G/M2 LARGURA: 230 MM APLICAÇÃO: SEMINÁRIO/EVENTOS/COURSES LOGOTIPO: CONFORME MODELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: PERSONALIZADA CONFORME MODELO	R\$ 0,01
81	UNID	23	PLACA TIPO: INAUGURAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ALTURA: 60 CM LARGURA: 50 CM GRAVAÇÃO: TEXTOS E SÍMBOLOS EM ALTO/BAIXO RELEVO FIXAÇÃO: PARAFUSOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	R\$ 0,01
82	UNID	40	PLACA SINALIZADORA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA FORMATO: RETANGULAR LARGURA: 30 CM ALTURA: 7,00 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO ESPESSURA: 3 MM	R\$ 0,01
83	UNID	70	TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL MATERIAL BASE: FIBRA VINÍCOLA TIPO: CAPACHO LARGURA: 56 CM COMPRIMENTO 1: 82 CM COR: A ESCOLHER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO ESPESSURA: 14 MM	R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

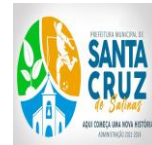
Eu, **José Saraiva Gomes**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Salinas- MG, autorizo a **DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**, para atendimento e efetivação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme DFDs – Documento de Formalização de Demanda (anexos), cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG**, em obediência ao princípio da Publicidade.

Santa Cruz de Salinas– MG, 09 de maio de 2025.

José Saraiva Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°.004/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico N°.004/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG**, conforme Termo de Referência, a se realizar no dia **26 de maio de 2025 às 08:00 horas**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na plataforma de licitações Licitardigital – **www.licitardigital.com.br**.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Santa Cruz de Salinas - MG**, situada à **Avenida Totó Costa, 221 - Centro**, através do telefone nº **038.99884-6025**, em horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail **licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br** ou site **santacruzdesalinas.mg.gov.br**

Santa Cruz de Salinas – MG, 09 de maio de 2025

Darley Rodrigues Gomes
Pregoeiro